



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5826/2025

Ementa

Altera e acrescenta Departamentos à Estrutura Básica do Município de Ibitinga, criada pela Lei Municipal nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997.

Data da Norma

18/07/2025

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 182/2024 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.826, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Altera e acrescenta Departamentos à Estrutura Básica do Município de Ibitinga, criada pela Lei Municipal nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 747/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado à Estrutura Básica do Município de Ibitinga, criada pela Lei Municipal nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997, um Departamento junto à Secretaria de Administração, denominado “Departamento de Atos Oficiais”, conforme Organograma em anexo.

Parágrafo único. Competem ao Departamento de Atos Oficiais as atividades ligadas ao acompanhamento e elaboração dos atos administrativos e oficiais, emitidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Fica alterada a denominação do “Departamento de Protocolo e Arquivo”, junto à da Secretaria de Administração, passando a vigorar como “Departamento de Protocolo”, conforme Organograma em anexo.

Parágrafo único. Competem ao Departamento de Protocolo as atividades ligadas à protocolização e instrução dos Processos Administrativos.

Art. 3º Fica acrescentado, por desconcentração, um Departamento junto à Secretaria de Administração, denominado “Departamento de Arquivo”, conforme Organograma em anexo.

Parágrafo único. Competem ao Departamento de Arquivo as atividades ligadas ao acompanhamento, instrução, e controle do arquivamento definitivo dos documentos da Administração Direta.

Art. 4º O artigo 6º da Lei nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º A Secretaria de Administração possui os seguintes órgãos: 1. Departamento de Compras, ao qual se subordina: a) Divisão de Compras; 2. Departamento de Protocolo; 3. Departamento de Arquivo; 4. Departamento de Atos Oficiais”.

Art. 5º Fica alterado o Anexo - Organograma - da Lei nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997, somente para incluir os órgãos da Secretaria da Administração, alterados e criados por esta Lei, conforme documento anexado à presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 18 de julho de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



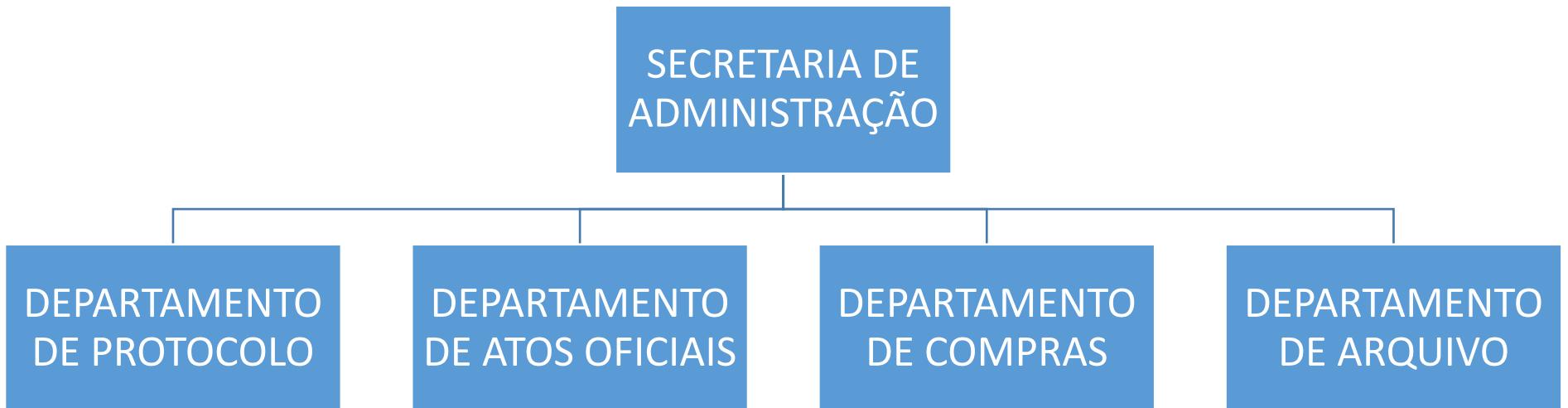
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FD84-0DAC-4398-D34E.

2.1 - Secretaria de Administração



Assinado digitalmente
por ALINE COSTA
VIZOTTO
Data: 23/07/2025 10:46

Assinado digitalmente
por FLORISVALDO
ANTONIO FIORENTINO
Data: 23/07/2025 10:47



Para validar visite https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FD84-0DAC-4398-D34E.